

TOMADA DE PREÇO nº 22/2018
PROCESSO DAE nº 2641/2018
EDITAL de 21/06/2018
MODO DE DISPUTA – Não Diferenciada

PREÂMBULO

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Tomada de Preço tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regime de contratação: “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na **Sala de Licitações**, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 14:00** do dia 16/07/2018, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

PRIMEIRA PARTE:

DO EDITAL

Seção I - Das Condições de Participação

1. Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

1.1 de empresas reunidas em consórcio;

1.2 de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.3 de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

1.4 de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

Seção II - Do Objeto

2. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo.

2.1 Anexo I - Termo de Referência;

2.2 Anexo II - Minuta de Contrato;

2.3 Anexo III - Termo de Ciência de Notificação;

2.4 Anexo IV - Planilha de Preço Base;

2.5 Anexo V - Proposta de Preço;

2.6 Anexo VI - Modelo de Declaração Empresa ME, EPP ou COOP;

2.7 Anexo VII - Modelo de Declaração do Menor

Seção III - Da Apresentação dos Envelopes

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na Seção IV - “Da Documentação de Habilitação” deste edital, devendo estar, preferencialmente, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados.

3.1. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

3.3 Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

3.4 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de Lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

3.6. Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

3.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

4. Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

4.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

5. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na Seção V – “Da Proposta de Preços”, deste edital.

Seção IV - Da Documentação de Habilitação

6. No **Envelope A - "Documentos de Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 **Qualificação Técnica da Licitante:**

6.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.2.1.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização da obra ou serviço.

6.2.1.2. Para atender o disposto no item 6.2.2 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

6.2.1.4. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

6.2.1.5 Declaração de que apresentará, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.2. Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.2.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

6.4.4. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

6.4.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).

6.4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.5. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).

6.5.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.5.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

6.5.4. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

6.5.5. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5.6. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar "Declaração", sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VI**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

6.6.1. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6.7. Declaração da empresa, onde se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

6.8. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

6.8.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

7. Serão inabilitadas as licitantes que:

7.1 Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

7.2 Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII. artigo 7º da Constituição Federal.

7.3 Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

Seção V - Da Proposta de Preços

8. No Envelope B - "Proposta de Preços" deverá ser apresentada a proposta, conforme modelo integrante deste Edital, assinada por representante legal da licitante, contendo no mínimo os itens:

8.1 Preços Unitários e Mensais para a execução dos serviços;

8.1.1 Preço Total Anual, preço total para 12 (doze) meses, que será utilizado para classificação das

propostas apresentadas;

8.1.2. Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do **Anexo IV – Planilha de Preço Base**, fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

9.1. As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

10. Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição dos Preços Unitários.

11. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

11.1. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

11.2. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

11.3. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

11.4. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A, que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

11.5. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor do item, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” em cada item ou alguma

delas concorde com a redução do valor.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como "empatadas", a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.7. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

11.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

12. Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

13. Serão desclassificadas as propostas que

13.1. Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

13.2. Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

Seção VI - Do Procedimento, Julgamento e Classificação:

14. Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

14.1 A rubrica nos fechos dos envelopes "A" e "B", pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

14.2 A abertura dos **envelopes A - "Documentação de Habilitação"** pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B - "Proposta de Preços" serão mantidos inviolados;

14.3 A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes "A" pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

14.4 Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

14.5 Havendo desistência expressa dos representantes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B - "Proposta de Preços", procedendo-se conforme o item 17.1. Caso contrário proceder-se-á de acordo com itens seguintes.

15. Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes B - "Proposta de Preços" e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

16. A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - "Da Documentação de Habilitação", reservando-se no direito de comprovações e/ou diligências, publicando-se o resultado na forma da lei.

16.1 Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes "B" contendo as respectivas propostas de preços.

17. Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes B - "Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas.

17.1 As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2 Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos do item 14.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

18. O julgamento de classificação das propostas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações com base nos critérios constantes da Seção V - "Da Proposta de Preços", publicando-se o resultado na forma da lei.

Seção - VII - Da Homologação e Adjudicação

19. Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

20. Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

20.1 Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

20.2 A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

21. O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

Seção VIII - Dos Recursos

22. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

22.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

22.1.1 Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

22.1.2 Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

22.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

22.1.4 Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

22.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2 Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

22.3 Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

23. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

23.1 Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

23.2 Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

24. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEGUNDA PARTE

DO CONTRATO

Seção I - Da Contratação

25. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

Seção II - Das Garantias

26. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Seção III - Da Execução Contratual

27. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)**.

27.1. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

28. O prazo para a execução dos serviços contratados é **50 (cinquenta) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

28.1. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

29. A adjudicatária deverá apresentar, para início dos serviços, a relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos,

29.1 Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e conforme solicitação da Contratante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

29.2 Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

29.3 Caso solicitado pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

30. Não será permitida a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

31. A critério exclusivo da Contratante as quantidades especificadas poderão ser alteradas para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

32. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

33. Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

34. A DAE S/A exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

35. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)**.

36. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

37. A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando do primeiro faturamento, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos empregados contratados.

37.1. Juntamente com o primeiro faturamento e os subsequentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

37.2. A empresa deverá enviar ao Gestor a ser designado pela DAE, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário

38. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

39. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução.

40. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

41. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

42. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas, sob

pena de sofrer as penalidades descritas no item 46 e seus subitens.

43. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

Seção V - Da Forma de Pagamento e Reajuste

44. Condição de pagamento: mensal. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 14 (décimo quarto) dia contado a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A.

44.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

44.2 Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

45. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

45.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

45.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VI - Das Penalidades

46. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

46.1 Advertência por escrito;

46.2 Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

46.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

46.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

46.5 A sanção indicada no subitem 46.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 46.1, 46.3 e 46.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VII - Da Rescisão

47. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção Única - Das Disposições Finais

48. A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

49. É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

50. Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

a) Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

b) e-mail: israel.silva@daejudiai.com.br ou rosana.russo@daejudiai.com.br

c) Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

50.1. Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

51. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

51.1. Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

52. O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

52.1. Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

52.1.2. Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

52.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não atenderem o item 52.1.2.

53. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial nº 8.4.1.03.

54. A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

55. Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

56. Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

Tomada de Preço nº 22/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma de Data Center da DAE S/A Água e Esgoto, localizado na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A DAE S/A Água e Esgoto possui Data Center próprio que suporta toda o ambiente computacional da empresa. Ativos de tecnologia, como servidores de rede, switches, equipamento de storage, backup, dentre outros, fazem parte deste ambiente.

Além do relevante valor financeiro investido nestes ativos (tangíveis), há que se considerar o alto valor associado às informações neles contidas (ativos intangíveis), de difícil mensuração financeira, mas de grande valor para o negócio da empresa.

Em suma, considerando o alto valor – financeiro e estratégico – representado pelos equipamentos e informações contidos no Data Center da DAE S/A e os impactos decorrentes de possíveis sinistros, torna-se impreterível o investimento em um ambiente seguro que permita a mitigação de riscos aos quais a infraestrutura de TI está sujeita atualmente.

3. ITENS

Item	Descrição	Quant.
1	Manutenção das Instalações, fornecimento e instalação de equipamentos.	1

4. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço de reforma do Data Center compreende: Ampliação da atual sala do Data Center conforme projeto executivo descrito no item 10.1.2, remanejamento de equipamentos existentes e implantação de subsistema de Detecção e Combate a Incêndios;
- 4.2. A sala do Data Center é composta pela Sala dos Servidores e Ativos de Rede e a Sala dos No Breaks;
- 4.3. Caso a CONTRATADA conclua que o local indicado apresenta alguma limitação que inviabilize o projeto, a limitação deverá ser informada imediatamente à DAE S/A.
- 4.4. Condições de Implementação da Solução
 - 4.4.1. A implementação da solução deverá ser realizada sem interrupção do funcionamento do ambiente atual de operação da rede nem impactos significativos no ambiente de trabalho, admitindo-se apenas paradas programadas em finais de semana, desde que previamente acordadas com a DAE S/A;
 - 4.4.2. Proteção dos equipamentos do Data Center de forma que os trabalhos não interfiram, danifiquem ou prejudiquem o seu funcionamento;
 - 4.4.3. Os serviços poderão ser executados em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), desde que essa condição esteja prevista nos cronogramas do projeto executivo e aceita pela DAE S/A, para atividades incômodas ou que gerem qualquer tipo de impacto, perturbação ou desconforto nas atividades normais, poderão ser programadas para o período noturno, após as 19h, ou para finais de semana;

- 4.4.4.A CONTRATADA será responsável pela remoção de quaisquer materiais, móveis e divisórias, bem como adequação das instalações físicas e elétricas.
- 4.4.5.A remoção e transporte do entulho e demais detritos provenientes da demolição/remoção deverão ser executados pela CONTRATADA, seguindo as exigências legais.
- 4.5. Aderência às Normas Técnicas
- 4.5.1.A solução de Data Center ofertada pela licitante deverá atender não somente às normas técnicas e legais aplicáveis, mas, também, à todas aquelas que representam as melhores práticas vigentes para cada item que compõe a solução.
- 4.5.2.Assim, os métodos construtivos a serem utilizados, os equipamentos, materiais, dispositivos e serviços a serem fornecidos, bem como a execução propriamente dita da solução, deverão atender no que for pertinente às suas respectivas finalidades e aplicações, ao estabelecido nos padrões e normas a seguir, sempre considerando a versão mais recente/atualizada das respectivas normas:
- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - b) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - c) ANSI/TIA/EIA-569-B Commercial Building Standard for the telecommunications Pathways and Spaces;
 - d) NBR 6880 - Condutores de cobre mole para fios e cabos isolados;
 - e) ABNT/NBR 10080 Instalações de ar-condicionado para salas de computadores;
 - f) NFPA 72 – National Fire Protection Association;
 - g) NFPA 2001:2015 – Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems;
 - h) NFPA - National Fire Protection Association (Vol.72 e 2001);
 - i) NBR 17240-2010 – Execução de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 4.6. Projeto Executivo
- 4.6.1.Projeto Executivo é a representação detalhada da solução a ser implementada, em forma de plantas, cortes, elevações, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constituem o serviço a ser executado. É o conjunto do projeto arquitetônico, de todos os serviços solicitados e cronogramas.
- 4.6.2.O projeto executivo deverá ser entregue pela CONTRATADA com, no mínimo, as especificações técnicas a seguir:
- a) Relação detalhada dos serviços, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, devidamente quantificados e orçados em planilhas, que consignem, inclusive, composição de custos unitários de cada item das planilhas. A empresa assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica da DAE S/A, cabendo à DAE S/A propor as modificações que julgar necessárias. Caberá à empresa providenciar o registro no CREA/SP de todos os projetos que forem necessários;
 - b) Cronograma detalhado da execução deste projeto, datas previstas para entrega de equipamentos, entrada de funcionamento, testes e de aceite final do sistema;
 - c) Métodos de execução e implantação;
 - d) Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes.
 - e) Caso a CONTRATADA apresente alguma sugestão de modificação do leiaute apresentado no item 10.1.2 durante a etapa de elaboração do projeto executivo, estas serão devidamente avaliadas pelas equipes técnicas da DAE S/A quanto à sua viabilidade e adequabilidade às regras do edital e aos objetivos do certame.
 - f) A documentação referente ao projeto executivo deverá ser entregue em papel e em meio digital (.doc, .xls, .dwg ou .pdf). Toda documentação entregue constituirá propriedade da DAE S/A.
 - g) Dimensionamento da carga das paredes sobre a laje.

- 4.6.3. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes projetos:
- a) Métodos de execução e implantação;
 - b) Projeto executivo de arquitetura, com detalhamento e leiaute;
 - c) Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio;
 - d) Caderno com descrição de funcionamento e especificação técnica dos equipamentos a serem fornecidos;
- 4.6.4. Caso julgue necessário e devidamente justificada, A DAE poderá solicitar a alteração do projeto apresentado.
- 4.7. Equipamentos de Segurança
- 4.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral.
- 4.7.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades correlatas.
- 4.8. Materiais
- 4.8.1. Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações técnicas do presente memorial, as normas da ABNT, no que couber, e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.
- 4.8.2. A CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar à CONTRATANTE, os catálogos técnicos de todos os materiais que serão utilizados na implantação da rede.
- 4.8.3. NOTA: Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá à mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere a qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela DAE S/A nomeada pela CONTRATANTE.

5. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NECESSÁRIOS À REFORMA DO DATA CENTER

5.1. Serviços Preliminares

Como preparação da área a ser reformada, a CONTRATADA deverá prover a execução dos serviços iniciais compostos dos seguintes itens:

- 5.1.1. Instalação de canteiro de obra;
- 5.1.2. Isolamento e proteção das áreas a serem trabalhadas;
- 5.1.3. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.
- 5.1.4. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.
- 5.1.5. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme a Norma Regulamentadora NR-6.
- 5.1.6. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.
- 5.1.7. Adequação das áreas de circulação e acesso às salas perimetrais em caso de necessidade.
- 5.1.8. Retirada das divisórias de fechamento;
- 5.1.9. Retirada de sistemas de climatização e ventilação existentes na área de interferência (equipamentos, dutos, exaustores, redes etc.);

- 5.1.10. Retirada de piso elevado e nivelamento de contra piso se necessário;
- 5.1.11. Retirada de sistema biométrico de controle de acesso;
- 5.1.12. Retirada de sistema de monitoramento por câmeras.
- 5.2. Mão de Obra de Instalação
 - A mão de obra prevista pela proponente deve incluir:
 - 5.2.1. Pintura e isolamento de dutos, tubulação e equipamentos;
 - 5.2.2. Limpeza dos materiais, equipamentos e instalações e objetos da obra;
 - 5.2.3. Transporte horizontal/vertical dos equipamentos até a obra e na obra;
 - 5.2.4. Testes, ajustes e balanceamento dos equipamentos que fazem parte do sistema;
 - 5.2.5. Todos os serviços complementares necessários, para fornecimento/ instalação do sistema, devem ser previstos e cotados pela proponente para a perfeita execução dos serviços;
 - 5.2.6. Mudança dos sistemas existentes para a nova configuração do Data Center.
- 5.3. Pinturas
 - 5.3.1. Os ambientes deverão receber acabamento final na cor Branco Neve ou outra que vier a ser informada posteriormente pela CONTRATANTE, com tantas demãos quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento da superfície.
 - 5.3.2. As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, coesas, limpas, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem.
 - 5.3.3. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária;
 - 5.3.4. Partes soltas ou mal aderidas serão eliminadas, raspando-se ou escovando-se a superfície.
 - 5.3.5. Profundas imperfeições da superfície serão corrigidas com a própria argamassa empregada no revestimento.
 - 5.3.6. Imperfeições rasas da superfície serão corrigidas com massa acrílica.
 - 5.3.7. Com "lixa para massa", modelo de referência 230 U, grão 100, eliminar qualquer espécie de brilho.
- 5.4. Paredes
 - 5.4.1. A CONTRATADA deverá retirar toda a infraestrutura de eletrodutos, câmeras, leitor de acesso biométrico, eletro calhas e demais existentes no data center;
 - 5.4.2. Deverá fazer a adequação do layout conforme leiaute apresentado no item 10.1.2;
 - 5.4.3. Deverá fazer a realocação do leitor biométrico, câmeras, infraestrutura de eletrodutos e interruptores;
 - 5.4.4. Construção de 03 paredes para fechamento da sala;
 - 5.4.5. Fechamento de janelas existentes;
 - 5.4.6. Deverá instalar as portas corta fogo, garantindo sua correta regulação e integrada ao controle de acesso biométrico;
 - 5.4.7. Deverá fazer toda a pintura da sala;
 - 5.4.8. Deverá retirar todos os entulhos de obra, garantindo a correta destinação dos mesmos;
 - 5.4.9. Deverá preservar as características originais do prédio, respeitando a mesma qualidade de acabamento existente.
 - 5.4.10. A sala deverá se manter íntegra se exposta externamente por até, no mínimo, 90 (noventa) minutos à temperatura de até 450º.
 - 5.4.11. As paredes deverão ter espessura mínima de 8cm e reforços no interior da parede e nas portas para fixação de objetos e batentes quando necessário;
- 5.5. Fornecimento e instalação de porta corta fogo.
 - Instalação de uma porta do tipo corta-fogo para acesso ao Data Center, com as seguintes características:
 - 5.5.1. Porta Corta-Fogo para saída de emergência do tipo de abrir com eixo vertical, fabricada segundo a NBR 11742/97 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), enquadrada na Classe P-90, resistente a ação do fogo por 90 (noventa) minutos;

- 5.5.2. Porta do tipo de abrir com eixo vertical, dimensão de 0,90x2,09m de vão livre, constituída por folha, batente ou contramarco e ferragens, que tem por finalidade impedir ou retardar a propagação do fogo e calor de um ambiente para o outro. Instalado ao nível do piso, destina-se a passagem de pessoas
- 5.5.3. Abertura no sentido de fora da sala;
- 5.5.4. O Conjunto de Porta Corta Fogo (Marco + Folha) é fabricado com materiais incombustíveis (ponto de fusão acima de 1000°C), no qual a Folha gira em torno de um eixo vertical posicionado em uma de suas bordas (lateral esquerda ou direita). A folha de Porta Corta Fogo funciona no requadro do marco, onde é fixada por meio de 03 dobradiças helicoidais. As Portas para saídas de emergência devem permanecer sempre fechadas, com o dispositivo de fechamento automático, e nunca trancadas a chave no sentido de evasão (fuga).
- 5.5.5. A porta deverá possibilitar total integração com sistema de controle de acesso existente e eletroímã.
- 5.5.6. Pintura eletrostática a pó em cor primária e coerente às paredes do ambiente completo.
- 5.5.7. Folha dupla, fabricada em chapa nº24;
- 5.5.8. Batente metálico fabricado em chapa nº 18;
- 5.5.9. Conjunto de quatro dobradiças de mola cromada, reforço interno para barra e passa cabo embutido;
- 5.5.10. Deverá ser dotada de barra antipânico para a saída do ambiente.
- 5.5.11. Deverá possuir trinco para abertura e fechamento da porta em uma eventual falha do controle de acesso.
- 5.5.12. Deverá ser dotada de eletroímã.
- 5.5.13. A fixação do batente na alvenaria é feita mediante 03 grapas de aço galvanizado que se encontra em cada uma de suas laterais. O batente ao ser instalado deve ser completamente preenchido com argamassa de cimento e areia.
- 5.6. Fornecimento e Instalação de Sistema de Forro Modular
Internamente ao ambiente objeto da reforma deverá ser instalado um sistema de Forro Modular que contemple a ampliação da sala, com seguintes premissas:
- 5.6.1. Das mesmas características técnicas e com a aparência a mais próxima possível do atual piso elevado presente no Data Center;
- 5.6.2. Área de aproximadamente 6,0 m2.
- 5.7. Fornecimento e Instalação de Sistema de Piso Elevado
Deverá ser fornecido e instalado sistema de piso técnico elevado no ambiente ampliado do Data Center para possibilitar a passagem de cabos elétricos e de dados no mesmo padrão e qualidade do atual, a ser verificado no momento da vistoria, como forma de manter a uniformidade e padronização. Características:
- 5.7.1. Das mesmas características técnicas, dimensões, qualidade e com a aparência a mais próxima possível do atual piso elevado presente no Data Center;
- 5.7.2. Área de aproximadamente 3,0 m2.
- 5.8. Selagem da Sala
Selagem da sala com objetivo de segregar ambientes e diminuir o impacto da ação do incêndio, impedindo a passagem de calor, gases e chamas entre os mesmos, proporcionando no mínimo 90 (noventa) minutos de Proteção Passiva Contra Incêndio;
As selagens deverão ser realizadas nas aberturas destinadas a passagem de cabos, eletro calhas, dutos, paredes, tetos, tubulação ou demais elementos.
- 5.9. Fornecimento e Instalação de Gradil em Aço
Fornecimento e instalação de gradil separando os ambientes, Sala dos Servidores e Sala dos Nobreaks, conforme leiaute presente no item 10.1.2, com as seguintes características:

- 5.9.1. Confeccionado com chapas de aço ligadas através do processo de eletro fusão por fios de aço;
- 5.9.2. Fornecimento de portão de passagem entre os ambientes do mesmo material do gradil, que permita a tranca do mesmo e com no mínimo 0,90 m de largura;
- 5.9.3. Pintura eletrostática a pó em cor primária e coerente às paredes do ambiente completo.

6. SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIOS

Fornecimento e instalação de Sistemas conjugados de Detecção, Alarme e Combate de Incêndios na sala do Data Center, compreendendo:

- 6.1. Sistema de Detecção e Alarme: o referido sistema deverá conter todos os elementos necessários ao perfeito cumprimento de suas funções para o presente objeto, tais como: rede de detectores e sensores, acionadores, chaves de bloqueio, sinalizadores audiovisuais, atuadores, eletrodutos, caixas de ligação, fiações elétricas, painel de detecção, alarme, fontes de alimentação, baterias e demais dispositivos necessários ao pleno funcionamento do referido sistema. As quantidades, localizações e características técnicas de cada componente deverão estar descritas no Projeto Executivo de responsabilidade da contratada.
- 6.2. Sistema de Supressão de Incêndio: compreenderá um sistema do tipo inundação total, composto por rede de difusores interligados por tubulação de aço apropriada e cilindro (s) armazenador (es) de gás NOVEC 1230. Tal sistema deverá conter, ainda, os comandos elétricos, eletrodutos, condutores, fiações, tubulações, válvulas, conexões, suporte e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento do sistema. As quantidades, localizações e características técnicas de cada componente deverão estar descritas no Projeto Executivo de responsabilidade da contratada.
- 6.3. O cilindro de gás deverá ser instalado no interior do Data Center.
- 6.4. O sistema de detecção de incêndio deverá ser do tipo VESDA ou similar.
- 6.5. O sistema deverá ser capaz de agir às detecções de forma automática e inteligente tomando decisões adequadas sobre disparo e outras variáveis que garantam a eficácia do sistema como um todo.
- 6.6. O sistema de detecção e alarme entrará em operação automaticamente quando houver qualquer princípio de incêndio no interior do Data Center nas áreas cobertas por detectores de fumaça e de temperatura ou detectores de aspiração, e manualmente quando houver acionamento através dos acionadores manuais.
- 6.7. O sistema deverá possuir os seguintes tipos de alarmes:
 - 6.7.1. Sonoro interno;
 - 6.7.2. Sonoro externo;
 - 6.7.3. Visual interno;
 - 6.7.4. Visual externo;
 - 6.7.5. Envio de SMS;
- 6.8. O sistema deverá possuir chave/botão de bloqueio que possibilite, durante o período que vai desde o primeiro alarme até o disparo do agente extintor, o interrompimento do processo.
- 6.9. O sistema deverá possuir chave/botão que possibilite o disparo manual do agente extintor para casos onde a detecção automática de incêndio falhar e botão de pânico para abertura da porta de emergência.
- 6.10. A carga das baterias internas deve ser monitorável de forma integrada pelo sistema de supervisão.
- 6.11. Os dimensionamentos dos componentes dos Sistemas de Detecção, Alarme e Supressão, bem como a composição de seus materiais, deverão ser compatíveis ao uso e ao ambiente a que se destinam;

- 6.12. Os referidos componentes deverão ter as Certificações Internacionais de Qualidade ULUndewriters Laboratories ou FM – Factory Mutual Global quanto à sua procedência e confiabilidade de performance;
- 6.13. O gás utilizado para o Sistema de Supressão (NOVEC 1230) deverá ter concentração que seja inofensiva à saúde dos trabalhadores da sala do Data Center e do seu entorno;
- 6.14. A primeira carga de gás do Sistema de Supressão também consiste em objeto de entrega por parte da contratada.
- 6.15. A CONTRATADA será responsável pelos testes necessários para comprovação do pleno funcionamento do sistema;
- 6.16. O sistema deve ser projetado para atuar em todas as áreas internas do Data Center;
- 6.17. O sistema possuirá uma alimentação de emergência, composto por baterias destinadas a manter o funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica normal.
- 6.18. O fornecedor do gás deverá apresentar o certificado internacional da FM (Factory Mutual Research); comprovando que o agente químico proposto se encontra em conformidade com a norma NFPA-2001.
- 6.19. O sistema de controle e prevenção de incêndio deverá ativar os alarmes do painel de controle quando for identificado um problema e reinicializá-lo automaticamente quando o problema for resolvido;
- 6.20. Para evitar “falsos positivos”, o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás somente quando os detectores de temperatura e fumaça enviarem sinais de alarme concomitantemente;
- 6.21. O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar alarmes de problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio;
- 6.22. A detecção de incêndio deve ser via HSSD (Detecção de fumaça de alta sensibilidade), coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser, de modo que seja possível detectar com antecedência um princípio de incêndio;
- 6.23. As leituras do detector deverão ser obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo; O sistema deve ter obtido aprovação por dois ou mais órgãos certificadores especializados com atuação internacional, tais como UL ou FM dos EEUU, LPCB do Reino Unido, etc.
- 6.24. O Sistema deverá desligar os equipamentos do Data Center que possam prejudicar o combate a incêndio.
- 6.25. O Sistema deverá ter:
 - 6.25.1. Indicador de liberação do gás de combate – para acionar o aviso de presença de gás e evitar a entrada de pessoas na área atingida;
 - 6.25.2. Possibilidade de interrupção dos sinais sonoros e luminosos;
 - 6.25.3. Detecção de falhas do sistema;
 - 6.25.4. Painel de controle.
 - 6.25.5. Todos os componentes do sistema de detecção e extinção de incêndio, incluindo eletrodutos, calhas e outros itens necessários, deverão estar aderentes às normas ABNT 17240 e NFPA 2001.

7. SERVIÇOS IRREGULARES

A DAE S/A poderá mandar reparar ou refazer no total ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a CONTRATADA a iniciar o cumprimento das exigências do mesmo, dentro do prazo por este determinado, ficando as respectivas despesas por suas expensas.

8. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO

- 8.1. A capacitação deverá ser realizada referente à utilização do sistema de detecção e combate a incêndio.
- 8.2. O conteúdo da capacitação deverá ser de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares das soluções ofertadas, em seus aspectos mais relevantes, em especial aqueles relacionados à solução implantada no ambiente computacional do MP.
- 8.3. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual que abranja todo o conteúdo do curso.

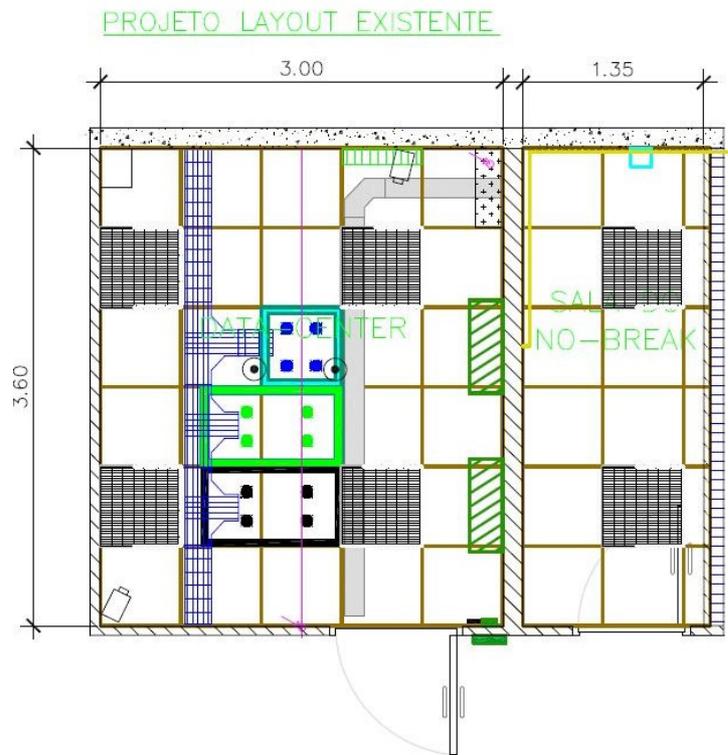
9. DOCUMENTAÇÃO

Ao final dos serviços deverá ser fornecido ao cliente, um book contendo basicamente os seguintes documentos técnicos, certificados e manuais:

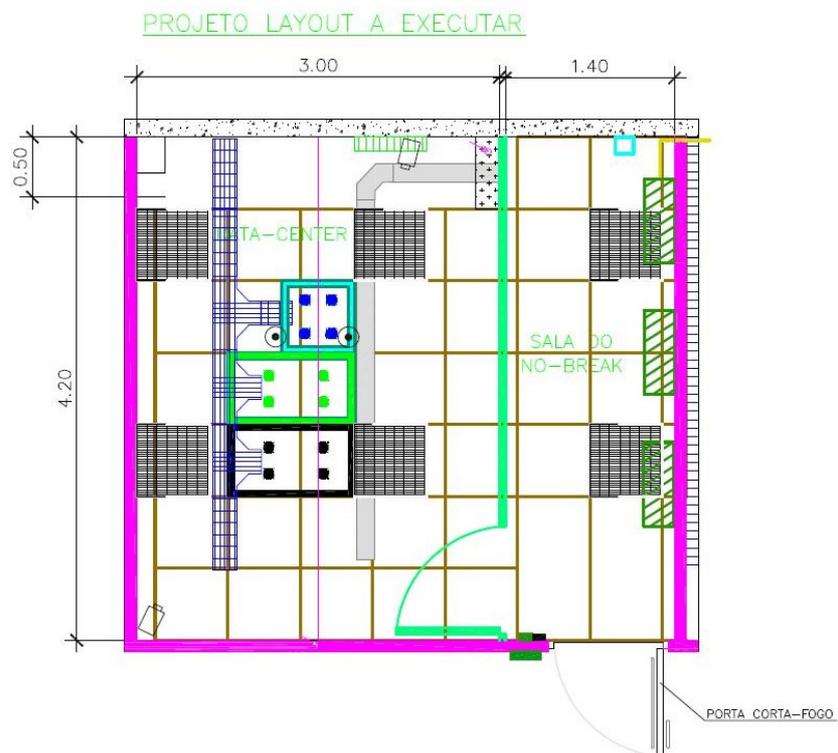
- 9.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados;
- 9.2. As Built geral das instalações (plantas, cortes, detalhes construtivos, etc.);
- 9.3. Manual de Manutenção e Conservação que deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- 9.4. Instruções de Operação e Uso que deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização;
- 9.5. Termo de entrega dos serviços contratados;
- 9.6. Termo de entrega da documentação e treinamento;
- 9.7. Documentação Técnica;
- 9.8. Elaboração do as-built de projeto conforme montagem final;
- 9.9. Memória descritivo do projeto;
- 9.10. Desenhos, plano de face, plantas e croquis deverão ser elaborados pelo software AutoCAD, em formato vetorial (extensão dwg);
- 9.11. Manuais de equipamentos, software e etc., deverão ser no formato Adobe® PDF (Portable Document File) ou Word (.doc).

10. PROJETO

- 10.1.1. Situação Atual



10.1.2. Situação Pretendida



11. LOCAL DE ENTREGA

A entrega de equipamentos e os serviços serão realizados na DAE S/A, Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – Vila Hortolândia – Jundiá-S. P – CEP 13.214-311, nas dependências da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), 3º andar.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1. Prazo para conclusão dos serviços: no máximo 50 (cinquenta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;
- 12.2. A entrega dos equipamentos deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 12.3. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;
- 12.4. Para itens de software, estes devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download da instalação;
- 12.5. Para itens de software, devem ser apresentados chave única Tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada;

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, não sendo permitida a transferência a terceiros.
- 13.2. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação do Data Center, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades.
- 13.3. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional (responsável técnico) para atuar como preposto junto à DAE, durante a execução do contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:
 - 13.3.1. Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da Contratada, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
 - 13.3.2. Responder, perante a DAE, pela execução técnica das solicitações de atendimento;
 - 13.3.3. Realizar a gestão, por parte da Contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.
- 13.4. Sob nenhuma alegação, a CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços previstos, neste termo, nas datas e nas condições estabelecidas.
- 13.5. Todos os custos para a execução do serviço contratado (peças, serviços, mão de obra, equipamentos e outros inerentes ao objeto) deverão ser considerados no custo da contratação, não podendo a CONTRATADA aplicar outros custos estranhos ao objeto do contrato.
- 13.6. As peças, materiais e componentes instalados serão de propriedade da CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto pela alínea d, inciso II, art. 4º da lei 8.078/90, ressalvado sempre, o disposto no art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 14.2. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus obreiros, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação em vigor, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho.

- 14.3. Efetuar a limpeza dos entulhos provenientes de seus serviços, sendo que, por ocasião da aceitação dos serviços pelo MP, deverão já estar removidos todos os entulhos e materiais não utilizados na execução dos serviços contratados.
- 14.3.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.5. Para todos os fins de direito, não existe entre a DAE S/A e empregados da prestadora de serviços, vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.
- 14.6. A CONTRATADA responderá civilmente pelo procedimento doloso ou culposo de seus empregados a serviço na DAE S/A.
- 14.7. Incluir no preço unitário dos serviços licitados, caso seja necessário, alimentação, alojamento e transporte de pessoal, transporte e instalação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 14.8. A CONTRATADA será responsável pela remoção de materiais moveis e divisórias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2. Proceder a mais ampla e irrestrita fiscalização aos serviços, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelos serviços, sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a DAE S/A.
- 15.3. Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências; tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.
- 15.4. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e especificações.
- 15.5. Rejeitar todo e qualquer material, produto ou equipamento de má qualidade ou não especificado.
- 15.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento da legislação em vigor, no tocante à segurança, área trabalhista e previdenciária.
- 15.7. Efetuar todas as comunicações à CONTRATADA por escrito.
- 15.8. Efetuar os pagamentos devidos à empresa, nos prazos indicados neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela DAE S/A, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 15.9. A presença da fiscalização no local de prestação dos serviços não eximirá, em hipótese alguma, a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16. VISTORIA

- 16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, com pelo menos 01 (um) dia útil antes, pelo telefone (11) 4589-1309 ou e-mail gti@daejudiai.com.br, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas.
- 16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

- 16.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 16.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos SERVIÇOS, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

17. DA GARANTIA

- 17.1. Todo o material, equipamento, software e serviço referente à reestruturação do Data Center da DAE S/A Água E Esgoto deverá estar coberto por garantia do (s) fabricante (s), no local onde se encontrar instalada a solução (on-site);
- 17.2. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. A DAE S/A poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;
- 17.3. A DAE S/A também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;
- 17.4. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- 17.5. Os serviços executados e os materiais fornecidos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a DAE S/A.

18. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS À GST (Gerência de Segurança do Trabalho) ANTES DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade/periculosidade, se o caso;
- Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Apresentar avaliações de proteções de máquinas, conforme preceitua as NR's 10 e 12;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura, espaço confinado e eletricidade, se o caso;

- Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. E treinamento para soldador, se o caso;
- Atender a NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na indústria da Construção, na sua plenitude, em todas as etapas da obra;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- CEI - emitida pelo INSS;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

19. Documentação a ser entregue para o gestor do contrato, antes da primeira medição:

- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da obra (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);
- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social.

Tomada de Preço nº 22/2018
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio, que celebram entre si a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e a empresa

Tomada de Preço nº 22/2018
Processo n.º 2641/2018

Seção I - Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

a) DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Sociedade de Economia Mista com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1500 - Jundiaí - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representado por seus Diretores, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

b)....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Seção II - Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº 2641/2018, Tomada de Preço nº 22/2018, edital de __/__/__, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, obriga-se a Contratada à realizar a reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio.

Seção III - Da Execução Contratual

Cláusula 3. O prazo para a execução dos serviços contratados é **50 (cinquenta) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificações descritas no edital e seus anexos.

Cláusula 4. O início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)**.

Cláusula 5. Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência de receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

Cláusula 6. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 7. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Cláusula 8. Qualquer modificação na estrutura da contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivará a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 9. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)** e elaboração de termo de aditamento.

Cláusula 10. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

Seção IV - Das Responsabilidades da Contratada

Cláusula 11. A empresa vencedora deverá enviar a DAE S/A Água e Esgoto, quando da emissão da primeira medição, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados, especificamente as folhas que constem a série e o número da carteira e o contrato de trabalho;
- b) Ficha de registro dos empregados contratados.

§ 1º Juntamente com o primeiro faturamento e subseqüentes, a empresa vencedora deverá enviar à DAE S/A, cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

- a) Holleriths (podendo ser o demonstrativo sintético);
- b) Cartões de ponto devidamente assinados pelos empregados;
- c) Recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega aos funcionários;
- d) Recibo de compra de cesta básica ou equivalente, bem como da entrega aos funcionários;
- e) GFIP específica para o serviço prestado à DAE S/A;
- f) Rescisão contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo de rescisão e o comprovante de depósito efetuado.

§ 2º A empresa deverá enviar ao Gestor do Contrato, antes do início da prestação de serviços, os documentos relacionados abaixo:

- a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- b) PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional;
- c) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção; (se o caso)
- d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário
- f) relação nominal dos empregados acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos

Cláusula 12. A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

Cláusula 13. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, das condições em que serão executados os serviços, dos materiais a serem utilizados, bem como dos processos e normas para sua execução.

Cláusula 14. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, compete exclusivamente à Contratada.

Cláusula 15. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Cláusula 16. Compete exclusivamente à Contratada a responsabilidade e fiscalização pelo uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação, por todos os seus funcionários, para o cumprimento das tarefas.

Cláusula 17. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

§ 1º Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a Contratante, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 2º Será permitido à Contratante realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela Contratada sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da Contratada.

§ 3º Sendo solicitada pela Contratante, a Contratada deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 18. São de responsabilidade da Contratada, ainda, todos os itens relacionados no Anexo I do edital desta licitação.

Seção V - Das Condições de Pagamento e Reajustes

Cláusula 19. Condição de pagamento: A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado, com faturamento mensal. O pagamento será efetuado até o 14º (décimo quarto dia), contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela DAE S/A.

§ 1º A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 2º Também deve ser apresentada junto à Nota Fiscal a folha de pagamento dos empregados da Contratada disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços,

Cláusula 20. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

Seção VI - Da Fiscalização

Cláusula 21. A Contratante exercerá a ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Gerência de Tecnologia de Informação (GTI)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Cláusula 22. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Seção VII - Das Penalidades

Cláusula 23. À contratada, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Multa de até 10% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

§ 3º Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

§ 5º A sanção indicada no parágrafo 2º poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos parágrafos 1º, 3º e 4º na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Seção VIII - Da Rescisão

Cláusula 24. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/9, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Seção IX - Das Garantias

Cláusula 25. Para a assinatura deste Contrato, deverá ser realizada a garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Seção X - Da Classificação Contábil

Cláusula 26. As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial nº 8.4.1.03.

Seção XI - Do Foro

Cláusula 27. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 28. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 29. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, emde..... de ____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Superintendente
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor
RG

Tomada de Preço nº 22/2018
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio

Contratante: DAE S/A - Água e Esgoto

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar na 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, _____ de _____ de _____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Superintendente
RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

Tomada de Preço nº 22/2018					
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS BASE					
Modalidade/nº: Tomada de Preço nº 22/2018			Processo/nº: 2641/2018		
Objeto: Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio					
Item	Qte	Unid.	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	01	SE	Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio	R\$ 312.313,71	R\$ 312.313,71
VALOR TOTAL PROPOSTO					R\$ 312.313,71

Tomada de Preço nº 22/2018					
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS					
Modalidade/nº: Tomada de Preço nº 22/2018			Processo/nº: 2641/2018		
Objeto: Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio					
Fornecedor:					
Endereço:					
Município:			UF:	CNPJ:	
E-mail:				Telefone:	
Item	Qte	Unid.	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	01	SE	Contratação de empresa para reforma da sala do data center – instalação de sistema de detecção de combate a incêndio		
VALOR TOTAL PROPOSTO					
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos. 2 - Os valores Unitários da Proposta de Preços não poderão exceder os preços unitários constantes do Anexo IV – Planilha de Preço Base , fixado pela Administração, em conformidade com o Edital e seus anexos. 3 - Caso a licitante proponha preços unitários distintos para o mesmo serviço, mesmo que em lotes distintos, será considerado somente o menor preço apresentado					
Seção de Compras e Licitações			Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente	

Tomada de Preço nº 22/2018
ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDERECO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

- CEP: _____

FONE: _____

- FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

Tomada de Preço nº 22/2018
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO

REF.: Tomada de Preço nº 22/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)